

## COMUNICADO OFICIAL | Nº 69

**ASSUNTO:** Publicação de deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Profissional

**DATA:** 25/09/2025

Ex.<sup>mos</sup> Senhores:

Nos termos do n.º 2, do artigo 221.º do Regulamento Disciplinar das competições organizadas pela Liga Portugal, junto se divulga o **mapa de processos sumários**, que regista as deliberações hoje proferidas pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol.

Com os melhores cumprimentos,



---

**PAULO DE MARIZ ROZEIRA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**



**FUTEBOL 11**  
**PROCESSOS SUMÁRIOS**

**203.01.040.0 FC Famalicão v Sporting CP (13-09-2025 20:30) » Liga Portugal Betclic 5ª Jornada**

**493 FC FAMALICÃO SAD**

|   |     |                                        |                           |    |
|---|-----|----------------------------------------|---------------------------|----|
| C | 493 | FUTEBOL CLUBE FAMALICAO<br>FUTEBOL SAD | AGUARDA<br>ESCLARECIMENTO | AG |
|---|-----|----------------------------------------|---------------------------|----|

**203.01.045.0 FC Porto v CD Nacional (13-09-2025 18:00) » Liga Portugal Betclic 5ª Jornada**

**529 F.C. PORTO - SAD**

|   |     |                                     |           |
|---|-----|-------------------------------------|-----------|
| C | 529 | FUTEBOL CLUBE PORTO,<br>FUTEBOL SAD | ARQUIVADO |
|---|-----|-------------------------------------|-----------|



FPF

CONSELHO DE  
**DISCIPLINA**  
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2025-2026

DATA DA REUNIÃO:25-09-2025

## 203.01.046.0 AVS v SL Benfica (20-09-2025 18:00) » Liga Portugal Betclic 6ª Jornada

## 1023 SL BENFICA, SAD

|   |         |                                                   |     |       |       |           |
|---|---------|---------------------------------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1023515 | ANTONIO JOAO PEREIRA<br>ALBUQUERQUE TAVARES SILVA | EUR | 51.00 | MULTA | Artº164.1 |
|---|---------|---------------------------------------------------|-----|-------|-------|-----------|

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

|   |      |                                      |     |         |       |              |
|---|------|--------------------------------------|-----|---------|-------|--------------|
| C | 1023 | SPORT LISBOA BENFICA,<br>FUTEBOL SAD | EUR | 3190.00 | MULTA | Artº187.1.B) |
|---|------|--------------------------------------|-----|---------|-------|--------------|

(Comportamento incorreto do público – «USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Visitante 1 Topo Norte, Setor N Pote de Fumo 18:50 Não» e «No primeiro golo do SLB, foi deflagrado durante os festejos um rebentamento de artefacto pirotécnico / funígeno de cor venrelha, pelos adeptos afetos à equipa visitante que se encontravam na bancada da porta n.04, não sendo passível identificar o autor da deflagração do mesmo» -Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo)

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b), c) e g) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar

a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

|   |      |                                      |     |         |       |              |
|---|------|--------------------------------------|-----|---------|-------|--------------|
| C | 1023 | SPORT LISBOA BENFICA,<br>FUTEBOL SAD | EUR | 1910.00 | MULTA | Artº187.1.B) |
|---|------|--------------------------------------|-----|---------|-------|--------------|

(Comportamento incorreto do público – «No final do jogo ao minuto 90+4, nos festejos da vitória da equipa visitante, um adepto eufórico (afeto à equipa visitante) que se encontrava na Porta 4 no setor M invadiu a área de espetáculo desportivo, não causando interrupção do jogo. Foi o mesmo identificado e elaborado auto de contraordenação e enviado para as entidades competentes.» – Conforme descrito no Relatório de Policiamento Desportivo)

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b), c) e g) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

## 6194 AVS - FUTEBOL SAD

|   |         |                      |     |       |       |           |
|---|---------|----------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1287557 | SIMÃO VERZA BERTELLI | EUR | 21.00 | MULTA | Artº164.1 |
|---|---------|----------------------|-----|-------|-------|-----------|

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

|   |      |                   |     |        |       |           |
|---|------|-------------------|-----|--------|-------|-----------|
| C | 6194 | AVS - FUTEBOL SAD | EUR | 408.00 | MULTA | Artº127.1 |
|---|------|-------------------|-----|--------|-------|-----------|

(Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de objetos não autorizados – Incumprimento de dever de garantir a observância de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em virtude de não ter sido impedida a entrada de engenhos pirotécnicos – «USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Visitante 1 Topo Norte, Setor N Pote de Fumo 18:50 Não» e «No primeiro golo do SLB, foi deflagrado durante os festejos um rebentamento de artefacto pirotécnico / funígeno de cor venrelha, pelos adeptos afetos à equipa visitante que se encontravam na bancada da porta n.04, não sendo passível identificar o autor da deflagração do mesmo» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo)

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 6.º, n.º 1 al. g), art.º 9.º, n.º 1 al. m), subalínea vi) e art.º 10.º, n.º 1, al. j) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art.º 8.º, n.º 1 al. g), no art.º 22.º, n.º 1, al. d) e no art.º 23.º, n.º 1, al. i) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor)

(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

|   |      |                   |     |        |       |           |
|---|------|-------------------|-----|--------|-------|-----------|
| C | 6194 | AVS - FUTEBOL SAD | EUR | 408.00 | MULTA | Artº127.1 |
|---|------|-------------------|-----|--------|-------|-----------|

(Inobservância de outros deveres – Medidas de segurança e condições do espetáculo desportivo – «No final do jogo ao minuto 90+4, nos festejos da vitória da equipa

visitante, um adepto eufórico (afeto à equipa visitante) que se encontrava na Porta 4 no setor M invadiu a área de espetáculo desportivo, não causando interrupção do jogo. Foi o mesmo identificado e elaborado auto de contraordenação e enviado para as entidades competentes.» – Conforme descrito no Relatório de Policiamento Desportivo)

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

**203.01.047.0 Casa Pia AC v FC Famalicão (21-09-2025 20:30) » Liga Portugal Betclic 6ª Jornada**

**180 CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA**

|   |         |                    |     |       |       |           |
|---|---------|--------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1502974 | DAVID SOUSA ALBINO | EUR | 44.00 | MULTA | Artº164.1 |
|---|---------|--------------------|-----|-------|-------|-----------|

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

|   |     |                                            |            |           |
|---|-----|--------------------------------------------|------------|-----------|
| C | 180 | CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA | REPREENSÃO | Artº119.3 |
|---|-----|--------------------------------------------|------------|-----------|

|   |     |                                            |     |         |       |           |
|---|-----|--------------------------------------------|-----|---------|-------|-----------|
| C | 180 | CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA | EUR | 1210.00 | MULTA | Artº119.3 |
|---|-----|--------------------------------------------|-----|---------|-------|-----------|

(Atraso no reinício do jogo - «A segunda parte começou atrasado 4 min pela equipa A sem apresentar justificação.» e «A segunda parte iniciou com 4 minutos de atraso, por chegada tardia da equipa visitada, Casa Pia AC, ao túnel de acesso ao relvado, sem ter apresentado qualquer justificação.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório Delegado da LPFP)

(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)

(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 23.09.25. O arguido apresentou alegações nos dias 24.09.25, referindo, com relevância para a presente análise, o seguinte, «No que respeita ao apontado atraso de quatro minutos no reinício da segunda parte, cumpre esclarecer que o mesmo se ficou a dever exclusivamente à necessidade de ultimar detalhes técnicos e táticos da equipa. Tal circunstância, de carácter excecional e enquadrada no normal exercício da preparação competitiva, não traduz qualquer comportamento doloso, negligente ou de desrespeito pelas regras da competição. Pelo contrário, tratou-se de uma atuação justificada e proporcional, visando garantir as condições adequadas para a continuação do jogo em conformidade com os mais elevados padrões desportivos. Assim, não se vislumbra que possa ser imputada à Casa Pia AC qualquer responsabilidade disciplinar pela ocorrência em apreço.». Analisada a defesa apresentada, entende este Conselho de Disciplina - Secção Profissional que a mesma não é de molde a afastar, antes confirma, a ilicitude e a culpa do Arguido, que não acautelou que o que apelida de 'normal exercício da preparação competitiva' ocorresse em tempo, com antecedência e com duração não interferentes no horário de jogo, previamente conhecido. Não se vislumbra pois, indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLFPF.)

**493 FC FAMILICÃO SAD**

|   |         |                |     |       |       |           |
|---|---------|----------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1415044 | JUSTIN DE HAAS | EUR | 29.00 | MULTA | Artº164.1 |
|---|---------|----------------|-----|-------|-------|-----------|

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

|   |         |                                |     |       |       |           |
|---|---------|--------------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1463477 | LEONARDO JAVIER REALPE MONTAÑO | EUR | 43.00 | MULTA | Artº164.2 |
|---|---------|--------------------------------|-----|-------|-------|-----------|

(2º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

**203.01.048.0 Gil Vicente FC v Estoril Praia (21-09-2025 18:00) » Liga Portugal Betclic 6ª Jornada**

**557 GIL VICENTE FC, SDUQ**

|   |         |                         |     |       |       |           |
|---|---------|-------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1416040 | FACUNDO AGUSTÍN CASERES | EUR | 29.00 | MULTA | Artº164.1 |
|---|---------|-------------------------|-----|-------|-------|-----------|

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

|   |         |                               |            |           |
|---|---------|-------------------------------|------------|-----------|
| J | 1319367 | PABLO FELIPE PEREIRA DE JESUS | REPREENSÃO | Artº164.4 |
|---|---------|-------------------------------|------------|-----------|

|   |         |                               |     |       |       |           |
|---|---------|-------------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1319367 | PABLO FELIPE PEREIRA DE JESUS | EUR | 71.00 | MULTA | Artº164.4 |
|---|---------|-------------------------------|-----|-------|-------|-----------|

(4º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

**641 ESTORIL PRAIA, SAD**

|   |         |                  |     |       |       |           |
|---|---------|------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1502737 | NODARI LOMINADZE | EUR | 43.00 | MULTA | Artº164.2 |
|---|---------|------------------|-----|-------|-------|-----------|

(2º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

|   |         |                       |     |       |       |           |
|---|---------|-----------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1502966 | RICARD SANCHEZ SENDRA | EUR | 43.00 | MULTA | Artº164.2 |
|---|---------|-----------------------|-----|-------|-------|-----------|

(2º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

203.01.049.0 CD Tondela, SAD v Estrela Amadora (21-09-2025 15:30) » Liga Portugal Betclic 6ª Jornada

**311 CD TONDELA, SAD**

|   |         |                                 |     |       |       |           |
|---|---------|---------------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1502707 | BRAYAN STIVEN MEDINA<br>HURTADO | EUR | 31.00 | MULTA | Artº164.2 |
|---|---------|---------------------------------|-----|-------|-------|-----------|

(2º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

|   |        |                                     |  |   |                    |            |
|---|--------|-------------------------------------|--|---|--------------------|------------|
| J | 796697 | HELDER LUIS LOPES VIEIRA<br>TAVARES |  | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº158.A) |
|---|--------|-------------------------------------|--|---|--------------------|------------|

|   |        |                                     |     |        |       |            |
|---|--------|-------------------------------------|-----|--------|-------|------------|
| J | 796697 | HELDER LUIS LOPES VIEIRA<br>TAVARES | EUR | 612.00 | MULTA | Artº158.A) |
|---|--------|-------------------------------------|-----|--------|-------|------------|

(Injúrias e ofensas à reputação - « Usar linguagem ou gestos ofensivos, injuriosos e ou grosseiros O jogador levantou-se do banco de suplentes, correu para dentro do terreno de jogo, entrado no terreno de jogo cerca de 2 metros e proferiu as seguintes palavras na direção do árbitro, enquanto esbracejava efusivamente com os braços: "Vai para o caralho, vai-te foder" palavras estas que foram escutadas pelo árbitro assistente nº1. Informo ainda que após o final do jogo, o mesmo jogador veio ao balneário da equipa de arbitragem, na presença do delegado da liga e da sua equipa, para justificar o seu comportamento.», «, não me é possível recordar as palavras exatas que o jogador utilizou aquando da sua permanência, devidamente autorizada, no balneário da equipa de arbitragem. Pelo que nada tenho a acrescentar ao que foi descrito no relatório.» e «Após o final do jogo, o jogador número 8 da sociedade desportiva visitada, Helder Tavares, foi autorizado pela equipa da arbitragem a aceder ao respetivo balneário, onde na presença do Delegado da sua equipa e Delegado da Liga, justificou o seu comportamento que levava à sua expulsão durante o tempo útil do jogo.»- Conforme descrito no Relatório do Árbitro e demais esclarecimentos prestados pelo árbitro e Relatório do Delegado da LPFP)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

|   |         |                          |     |       |       |           |
|---|---------|--------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1288138 | NOR NOR EMMANUEL MAVIRAM | EUR | 21.00 | MULTA | Artº164.1 |
|---|---------|--------------------------|-----|-------|-------|-----------|

(1º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

|   |         |           |     |       |       |           |
|---|---------|-----------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1502835 | REMY VITA | EUR | 21.00 | MULTA | Artº164.1 |
|---|---------|-----------|-----|-------|-------|-----------|

(1º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

|   |         |                                       |     |       |       |           |
|---|---------|---------------------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1503682 | THEOSON JORDAN SIEBACHEU<br>SIEBACHEU | EUR | 21.00 | MULTA | Artº164.1 |
|---|---------|---------------------------------------|-----|-------|-------|-----------|

(1º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

**5156 CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD**

|   |         |                        |     |       |       |           |
|---|---------|------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1503822 | ALISSON SOUZA DE JESUS | EUR | 29.00 | MULTA | Artº164.1 |
|---|---------|------------------------|-----|-------|-------|-----------|

(1º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

|   |        |                                 |     |       |       |           |
|---|--------|---------------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 986066 | PAULO DANIEL VALENTE<br>MOREIRA | EUR | 29.00 | MULTA | Artº164.1 |
|---|--------|---------------------------------|-----|-------|-------|-----------|

(1º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

|   |         |                    |     |       |       |           |
|---|---------|--------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1502466 | SIDNY LOPES CABRAL | EUR | 29.00 | MULTA | Artº164.1 |
|---|---------|--------------------|-----|-------|-------|-----------|

(1º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

|   |      |                                      |  |  |            |           |
|---|------|--------------------------------------|--|--|------------|-----------|
| C | 5156 | CFEA – CLUB FOOTBALL<br>ESTRELA, SAD |  |  | REPREENSÃO | Artº119.3 |
|---|------|--------------------------------------|--|--|------------|-----------|

|   |      |                                      |     |        |       |           |
|---|------|--------------------------------------|-----|--------|-------|-----------|
| C | 5156 | CFEA – CLUB FOOTBALL<br>ESTRELA, SAD | EUR | 670.00 | MULTA | Artº119.3 |
|---|------|--------------------------------------|-----|--------|-------|-----------|

(Atraso no início do jogo - «Houve atraso na 1ª Parte? Sim - (Atraso na chegada ao tunel por parte da equipa B, sem apresentar justificação.)» e «O jogo iniciou com 2 minutos de straso em relação à hora prevista inicialmente, devido à chegada tardia da equipa visitante na chegada ao túnel de acesso ao relvado, sem ter sido prestada qualquer justificação para o facto.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório Delegado da LPFP)

(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube)

(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

203.01.050.0 Santa Clara v Alverca SAD (20-09-2025 15:30) » Liga Portugal Betclic 6ª Jornada

**304 SANTA CLARA AÇORES SAD**

|                                                                                       |         |                                        |     |       |                           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------|-----|-------|---------------------------|-----------|
| J                                                                                     | 1372519 | ADRIANO FIRMINO DOS SANTOS<br>DA SILVA | EUR | 21.00 | MULTA                     | Artº164.1 |
| (1º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) |         |                                        |     |       |                           |           |
| J                                                                                     | 1188539 | ANTHONY CHARLES CARTER                 | EUR | 21.00 | MULTA                     | Artº164.1 |
| (1º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) |         |                                        |     |       |                           |           |
| J                                                                                     | 885745  | DIOGO SANTOS CABRAL                    | EUR | 31.00 | MULTA                     | Artº164.2 |
| (2º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) |         |                                        |     |       |                           |           |
| J                                                                                     | 1152593 | LUCAS LIMA LINHARES                    | EUR | 21.00 | MULTA                     | Artº164.1 |
| (1º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) |         |                                        |     |       |                           |           |
| J                                                                                     | 1283000 | LUCAS SOARES DE ALMEIDA                | EUR | 21.00 | MULTA                     | Artº164.1 |
| (1º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) |         |                                        |     |       |                           |           |
| J                                                                                     | 927668  | SERGIO MIGUEL LOBO ARAUJO              | EUR | 21.00 | MULTA                     | Artº164.1 |
| (1º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) |         |                                        |     |       |                           |           |
| C                                                                                     | 304     | SANTA CLARA AÇORES,FUTEBOL<br>SAD      |     |       | AGUARDA<br>ESCLARECIMENTO | AG        |

**471 ALVERCA SAD**

|                                                                                       |         |                                        |     |       |       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J                                                                                     | 1502593 | ALEXSANDRO AMORIM DE<br>FREITAS FILHO  | EUR | 21.00 | MULTA | Artº164.1 |
| (1º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) |         |                                        |     |       |       |           |
| J                                                                                     | 1067271 | ANDRE NOGUEIRA GOMES                   | EUR | 21.00 | MULTA | Artº164.1 |
| (1º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) |         |                                        |     |       |       |           |
| J                                                                                     | 1153206 | FRANCISCO EDGAR CHISSUMBA<br>RODRIGUES | EUR | 21.00 | MULTA | Artº164.1 |
| (1º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) |         |                                        |     |       |       |           |
| J                                                                                     | 1502847 | MARKO MILOVANOVIC                      | EUR | 31.00 | MULTA | Artº164.2 |
| (2º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) |         |                                        |     |       |       |           |

203.01.051.0 CD Nacional v FC Arouca (20-09-2025 15:30) » Liga Portugal Betclic 6ª Jornada

**282 CD NACIONAL, SAD**

J 1502697 IGOR MATHEUS LIZIERO PEREIRA EUR 31.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

J 1372469 JESUS ANDRES RAMIREZ DIAZ EUR 31.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

J 1461041 MATHEUS DOS SANTOS DIAS 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº154.1

J 1461041 MATHEUS DOS SANTOS DIAS EUR 123.00 MULTA Artº154.1

(Prática de jogo violento e outros comportamentos graves - «Tornar-se culpado de uma falta grosseira» e «O jogado nº6 do Nacional tornou-se culpado de falta grosseira pontapeando um adversário com força excessiva.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e em esclarecimentos adicionais por si prestados)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

T 8889809 TIAGO MIGUEL CARVALHO MARGARIDO 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Art.º 168-A.2

T 8889809 TIAGO MIGUEL CARVALHO MARGARIDO EUR 1224.00 MULTA Art.º 168-A.2

(Expulsão de treinador - «Entrou no terreno de jogo para interferir com o jogo, um adversário ou um elemento da equipa de arbitragem: "É falta caralho, é falta caralho".» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro)

(Ex vi artigo 168º, nº 2 e n.º 4 e artigo 168.º-A, n.º 1 do RDLFPF e Lei 12 das Leis de Jogo)

(Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e art.º 56º, nº 2 ambos do RDLFPF - Conforme cadastro do agente desportivo)

(Reincidência - Ex vi art.º 54.º do RDLFPF - Conforme o cadastro do agente desportivo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

**474 FC AROUCA, SDUQ**

J 1460770 JOSÉ MANUEL FONTÁN MONDRAGON 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.5

J 1460770 JOSÉ MANUEL FONTÁN MONDRAGON EUR 85.00 MULTA Artº164.5

(Dupla advertência em jogo oficial)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

203.01.052.0 Rio Ave FC v FC Porto (19-09-2025 20:15) » Liga Portugal Betclic 6ª Jornada

**918 RIO AVE F.C. - SAD**

J 1416050 ANDRÉ LUIZ INÁCIO DA SILVA EUR 43.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

J 1504646 JAKUB BRABEC EUR 29.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

**529 F.C. PORTO - SAD**

J 1503477 CRISTIAN PABLO PAULINO ROSARIO EUR 77.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C 529 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD EUR 1122.00 MULTA Artº187.1.A)

(Comportamento incorreto do público – «-Aos 33 minutos de jogo, os adeptos afetos à sociedade desportiva visitante, FC Porto, melhor identificados pela cor das suas vestes, cachecóis e adereços, localizados na bancada central poente, Lateral Norte, setores 1 e 2B, local exclusivamente reservado e ocupado por adeptos desta sociedade desportiva (DENTRO DA ZCEAP), exibiram 2 faixas de dimensões superiores a 1x1m, que em conjunto formavam a frase "Lampião à rasca...A liga do Teixeira desenrasca"  
(...)-Aos 31 e 87 minutos de jogo, os adeptos afetos à sociedade desportiva visitante, FC Porto, melhor identificados pela cor das suas vestes, cachecóis e adereços, localizados na bancada central poente, Lateral Norte, setores 1 e 2B, local exclusivamente reservado e ocupado por adeptos desta sociedade desportiva (DENTRO DA ZCEAP), entoaram em uníssono e repetidamente o cântico: "SLB, SLB...filhos da puta, SLB" (...)- Aos 34 minutos de jogo, os adeptos afetos à sociedade desportiva visitante, FC Porto, melhor identificados pela cor das suas vestes, cachecóis e adereços, localizados na bancada central poente, Lateral Norte, setores 1 e 2B, local exclusivamente reservado e ocupado por adeptos desta sociedade desportiva (DENTRO DA ZCEAP), entoaram em uníssono e repetidamente o cântico: "Benfica é merda...Benfica é merda..."» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)  
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C 529 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD EUR 3190.00 MULTA Artº187.1.B)

(Agressões verbais que sejam discriminatórias e atentem contra a dignidade humana em função do género, raça ou afins, assumem um qualificado desvalor ético-jurídico e representam um exemplo de comportamento que perturba ou ameaça a ordem e a disciplina – « Aos 86 minutos de jogo, os adeptos afetos à sociedade desportiva visitante, FC Porto, melhor identificados pela cor das suas vestes, cachecóis e adereços, localizados na bancada central poente, Lateral Norte, setores 1 e 2B, local exclusivamente reservado e ocupado por adeptos desta sociedade desportiva (DENTRO DA ZCEAP), entoaram em uníssono e repetidamente o cântico: "Mourinho é gay, Mourinho é gay, é paneleiro...Mourinho é gay, Mourinho é gay, é paneleiro..."» – Conforme o descrito no relatório do Delegado LPFP)  
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b), c) e g) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)  
(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

203.01.053.0 Sporting CP v Moreirense FC (22-09-2025 20:15) » Liga Portugal Betclic 6ª Jornada

1095 SPORTING CP, SAD

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |                                               |     |         |            |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------|-----|---------|------------|--------------|
| J                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 907426  | RICARDO LUIS CHABY MANGAS                     | EUR | 77.00   | MULTA      | Artº164.2    |
| (2º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                               |     |         |            |              |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1095    | SPORTING CLUBE DE PORTUGAL<br>- FUTEBOL, SAD. |     |         | REPREENSÃO | Artº119.3    |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1095    | SPORTING CLUBE DE PORTUGAL<br>- FUTEBOL, SAD. | EUR | 1122.00 | MULTA      | Artº119.3    |
| (Atraso no reinício do jogo - «Atraso de 3 minutos, da equipa A antes do início da 2 parte, na apresentação no terreno de jogo sem terem informado a equipa de arbitragem, do respetivo atraso.» e «A segunda parte da partida iniciou três minutos depois do tempo máximo permitido para o intervalo, devido ao atraso da equipa visitada, sem que apresentassem qualquer justificação para a situação.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório de Delegado da LPFP)<br>(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube)<br>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                                               |     |         |            |              |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1095    | SPORTING CLUBE DE PORTUGAL<br>- FUTEBOL, SAD. | EUR | 944.00  | MULTA      | Artº187.1.A) |
| (Comportamento incorreto do público - «Aos 38, 42 e 44 minutos, adeptos afetos ao clube visitado, claramente identificados através de cachecóis e camisolas do clube proferiram as seguintes palavras, sempre que o Guarda-Redes do clube visitante repunha a bola em jogo: "Ohhhh Filho da Puta". Aos 58 minutos, os mesmos adeptos entoaram o seguinte cântico "Joguem à bola, palhaços joguem à bola"» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)<br>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                               |     |         |            |              |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1095    | SPORTING CLUBE DE PORTUGAL<br>- FUTEBOL, SAD. | EUR | 6375.00 | MULTA      | Artº127.2    |
| (Inobservância de outros deveres - Entrada e permanência de objetos não autorizados - Incumprimento de dever de garantir a observância de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em virtude de não ter sido impedida a entrada de engenhos pirotécnicos e de tarjas com dimensões superiores à legalmente permitida e/ou de dimensão inferior ou igual a 1 m por 1 m, quando estes acessórios sejam destinados a ser aglomerados e que, desta forma, formem uma dimensão superior a 1 m por 1 m, seja qual for a natureza ou espécie dessas faixas (sem prejuízo de, no caso concreto, as mesmas não apresentarem símbolos, sinais ou mensagens com conteúdo legalmente proibido) - «Ao minuto 30 da segunda parte, adeptos afetos ao clube visitado, claramente identificados através das vestes que possuíam e dos cânticos entoados, de apoio à sua equipa, exibiram duas faixas, com dimensão superior a 1m x 1m, na bancada A, topo Sul, Sector A14, fora da ZCEAP, com as seguintes mensagens: "Juve" e "We are back". (...) USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Visitado 10 Bancada Topo Sul - A14 Flashlight 21:54 Não Visitado 1 Bancada Topo Sul - A14 Petardo 21:54 Não Visitado 1 Bancada Topo Sul - A14 Pote de Fumo 21:57 Não Visitado 18 Bancada Topo Sul - A14 Tocha Incandescente 21:57 Não Visitado 1 Bancada Topo Sul - A14 Pote de Fumo 21:59 Não» - Conforme descrito no relatório do Delegado da LPFP)<br>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 6.º n.º 1, al. g), art.º 9.º, n.º 1, al. m), subalíneas vi) e xi) e art.º 10.º, n.º 1, al. c) e al. j) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art.º 8.º, n.º 1, al. g) e s), art.º 22.º, n.º 1 al. d) e n.º 6, al. b) e no art.º 23.º, n.º 1 al. i) e n.º 4, al. b) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor)<br>(Reincidência - Ex vi art.º 127.º, n.º 1, art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3, todos do RDLPPF - Conforme o cadastro do clube)<br>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) |         |                                               |     |         |            |              |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1095    | SPORTING CLUBE DE PORTUGAL<br>- FUTEBOL, SAD. | EUR | 8290.00 | MULTA      | Artº187.1.B) |
| (Comportamento incorreto do público - « USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Visitado 10 Bancada Topo Sul - A14 Flashlight 21:54 Não Visitado 1 Bancada Topo Sul - A14 Petardo 21:54 Não Visitado 1 Bancada Topo Sul - A14 Pote de Fumo 21:57 Não Visitado 18 Bancada Topo Sul - A14 Tocha Incandescente 21:57 Não Visitado 1 Bancada Topo Sul - A14 Pote de Fumo 21:59 Não» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)<br>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b), c) e g) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)<br>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLPPF - Conforme o cadastro do clube)<br>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                                               |     |         |            |              |
| <b>867 MOREIRENSE FC, SAD</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |                                               |     |         |            |              |
| J                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1005418 | MARCELO SANTOS FERREIRA                       |     |         | REPREENSÃO | Artº164.3    |
| J                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1005418 | MARCELO SANTOS FERREIRA                       | EUR | 57.00   | MULTA      | Artº164.3    |
| (3º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                               |     |         |            |              |



FPF

CONSELHO DE  
**DISCIPLINA**  
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2025-2026

DATA DA REUNIÃO:25-09-2025

## 203.01.054.0 Vitória SC v SC Braga (20-09-2025 20:30) » Liga Portugal Betclic 6ª Jornada

## 1213 VITÓRIA SC, SAD

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |                                  |     |         |                        |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------|-----|---------|------------------------|---------------|
| J                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1372479 | GUSTAVO DA SILVA CUNHA           | EUR | 36.00   | MULTA                  | Artº164.1     |
| (1º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                  |     |         |                        |               |
| J                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 970933  | JOAO MIGUEL TEIXEIRA MENDES      |     |         | REPREENSÃO             | Artº164.3     |
| J                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 970933  | JOAO MIGUEL TEIXEIRA MENDES      | EUR | 72.00   | MULTA                  | Artº164.3     |
| (3º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                  |     |         |                        |               |
| T                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 217702  | LUIS MIGUEL CORREIA PINTO        |     | 1       | JOGOS DE SUSPENSÃO     | Art.º 168-A.2 |
| T                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 217702  | LUIS MIGUEL CORREIA PINTO        | EUR | 3570.00 | MULTA                  | Art.º 168-A.2 |
| (Expulsão de treinador - «Utilizou gestos e/ou linguagem ofensiva, insultuosa ou abusiva: isto é uma vergonha do caralho. O cartão vermelho foi exibido aos 90+3 minutos, tendo o mesmo treinador apenas abandonado o banco dos técnicos aos 90+5 após intervenção do Delegado do mesmo clube.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro)<br>(Ex vi artigo 168º, nº 2 e n.º 4 e artigo 168.º-A, n.º 1 do RDLFPF e Lei 12 das Leis de Jogo)<br>(Reincidência - Ex vi art.º 54.º do RDLFPF - Conforme o cadastro do agente desportivo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                  |     |         |                        |               |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1213    | VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD |     |         | AGUARDA ESCLARECIMENTO | AG            |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1213    | VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD | EUR | 3213.00 | MULTA                  | Artº127.1     |
| (Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de objetos não autorizados – Incumprimento de dever de garantir a observância de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em virtude de não ter sido impedida a entrada de engenhos pirotécnicos e de tarjas com dimensões superiores à legalmente permitida e/ou de dimensão inferior ou igual a 1 m por 1 m, quando estes acessórios sejam destinados a ser aglomerados e que, desta forma, formem uma dimensão superior a 1 m por 1 m, seja qual for a natureza ou espécie dessas faixas (sem prejuízo de, no caso concreto, as mesmas não apresentarem símbolos, sinais ou mensagens com conteúdo legalmente proibido)- «Pelas 21h00, na Bancada Norte Superior - Setor NH - fora da ZCEAP, ocupada exclusivamente por adeptos da equipa SC Braga, identificados através de indumentária alusiva ao clube, exibiram duas tarja por breves minutos com as seguintes inscrições: "03" e "09". Não sendo possível aferir a dimensão exata das tarjas referidas, as mesmas teriam medidas superiores às regulamentas (1m x 1m) (...) USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIROTÉCNICOS (...)<br>Visitado 1 Nascente Superior - Setor EN Flashlight 20:30 Não<br>Visitado 1 Nascente Inferior - Setor EF Tocha Incandescente 20:32 Não<br>Visitado 1 Sul Superior - Setor SG Tocha Incandescente 20:50 Sim<br>Visitante 15 Norte Superior - Setor NH Tocha Incandescente 21:00 Não<br>Visitante 3 Norte Superior - Setor NH Flashlight 21:00 Não<br>Visitante 1 Norte Superior - Setor NH Foguete 21:02 Não<br>Visitado 1 Nascente Inferior - Setor EF Tocha Incandescente 21:56 Não<br>Visitado 7 Sul Superior - Setor SG Tocha Incandescente 21:57 Sim» - Conforme descrito no relatório do Delegado da LPFP)<br>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 6.º n.º 1, al. g), art.º 9.º, n.º 1, al. m), subalíneas vi) e xi) e art.º 10.º, n.º 1, al. c) e al. j) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art.º 8.º, n.º 1, al. g) e s), art.º 22.º, n.º 1 al. d) e n.º 6, al. b) e no art.º 23.º, n.º 1 al. i) e n.º 4, al. b) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor)<br>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF) |         |                                  |     |         |                        |               |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1213    | VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD | EUR | 732.00  | MULTA                  | Artº187.1.A)  |
| (Comportamento incorreto do público – «Na Bancada Sul Superior - Setor SG - dentro da ZCEAP, ocupada exclusivamente por adeptos da equipa Vitória SC, identificados através de indumentária alusiva ao clube, pelas 20h49, exibiram duas tarja por breves minutos com as seguintes inscrições: "BASTA SER" e "SOIS FILHOS DA VACA AUGUSTA", e pelas 21h57 exibiram uma tarja por breves minutos com a seguinte inscrição: "BRAGA É MERDA". Não sendo possível aferir a dimensão exata das tarjas referidas, as mesmas teriam medidas superiores às regulamentas (1m x 1m). (...) Aos 29min, após o golo da equipa SC Braga, e aos 61 minutos de jogo adeptos afetos ao clube Vitória SC, identificados com adereços alusivos ao mesmo, mormente camisolas e cachecóis, situados nas Bancadas Nascente, Poente e Sul, ocupados exclusivamente por adeptos afetos ao clube Vitória SC, entoaram em unísono, de forma clara, audível e perceptível, a seguinte frase: "Braga é merda allez allez". (...) Aos 69 min minutos de jogo, adeptos afetos ao clube Vitória SC, identificados com adereços alusivos ao mesmo, mormente camisolas e cachecóis, situados nas Bancadas Nascente, poente e Sul, ocupados exclusivamente por adeptos afetos ao clube Vitória SC, entoaram em unísono, de forma clara, audível e perceptível, a seguinte frase: "Braga é merda, filhos da puta".» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)<br>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                                  |     |         |                        |               |



FPF

CONSELHO DE  
**DISCIPLINA**  
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2025-2026

DATA DA REUNIÃO:25-09-2025

**1048 SC BRAGA SAD**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |                                   |     |         |                   |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------|-----|---------|-------------------|--------------|
| J                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1460787 | GABRIEL MARTINEZ AGUILERA         | EUR | 51.00   | MULTA             | Artº164.1    |
| (1º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                   |     |         |                   |              |
| J                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1502442 | GUSTAF JOHAN LAGERBIELKE          | EUR | 51.00   | MULTA             | Artº164.1    |
| (1º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                   |     |         |                   |              |
| J                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1415131 | RODRIGO ZALAZAR MARTINEZ          | EUR | 51.00   | MULTA             | Artº164.1    |
| (1º cartão amarelo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                   |     |         |                   |              |
| DEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         | JOSE ANTONIO FERNANDES ANTUNES    | 8   |         | DIAS DE SUSPENSÃO | Artº140.2    |
| DEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         | JOSE ANTONIO FERNANDES ANTUNES    | EUR | 1020.00 | MULTA             | Artº140.2    |
| (Protestos contra a equipa de arbitragem – «Utilizou gestos e/ou linguagem ofensiva, insultuosa ou abusiva: isto é uma vergonha do caralho.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro)<br>(Ex vi art.º 140.º, n.º 1 do RDLFPF e Lei 12 das Leis de Jogo)<br>(Reincidência - Ex vi art.º 54.º do RDLFPF – Conforme o cadastro do agente desportivo)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                   |     |         |                   |              |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1048    | SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD |     |         | REPREENSÃO        | Artº119.3    |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1048    | SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD | EUR | 1224.00 | MULTA             | Artº119.3    |
| (Atraso no início do jogo - «A equipa B ( Braga ) atrasou 2 minutos na chegada ao túnel para entrada no terreno sem apresentar qualquer justificação» e «A 1ª parte do jogo iniciou-se com 2 minutos de atraso, em virtude da demora na saída dos balneários por parte da equipa visitante SC Braga. Para o referido atraso não foi apresentada qualquer justificação por parte dos responsáveis da equipa.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório de Delegado da LPFP)<br>(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)<br>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                                   |     |         |                   |              |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1048    | SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD | EUR | 638.00  | MULTA             | Artº187.1.A) |
| (Comportamento incorreto do público – «Aos 67 min minutos de jogo, adeptos afetos ao clube SC Braga, identificados com adereços alusivos ao mesmo, mormente camisolas e cachecóis, situados na Bancada Norte Superior, ocupados exclusivamente por adeptos afectos ao clube SC Braga, entoaram em uníssono, de forma clara, audível e perceptível, a seguinte frase: "Guimarães é merda, filhos da puta".» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)<br>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)<br>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)                |         |                                   |     |         |                   |              |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1048    | SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD | EUR | 5740.00 | MULTA             | Artº187.1.B) |
| (Comportamento incorreto do público – « USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Visitante 15 Norte Superior - Setor NH Tocha Incandescente 21:00 Não Visitante 3 Norte Superior - Setor NH Flashlight 21:00 Não Visitante 1 Norte Superior - Setor NH Foguete 21:02 Não» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)<br>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b), c) e g) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)<br>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube)<br>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF) |         |                                   |     |         |                   |              |

**204.01.039.0 Marítimo M. v FC Vizela (14-09-2025 14:00) » Liga Portugal Meu Super 5ª Jornada****417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD**

|   |     |                                  |                        |    |
|---|-----|----------------------------------|------------------------|----|
| C | 417 | MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD | AGUARDA ESCLARECIMENTO | AG |
|---|-----|----------------------------------|------------------------|----|

**O Conselho de Disciplina**